



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 072/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, nos termos da Lei 360/97, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA: Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

105 - Aquis.Equip.p/ Ensino Regular

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 500,00

2.4 - Serviços de Saúde e Saneamento

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

3.1.2.0 - Manutenção dos Serviços de Saúde

R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº 360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo

2.3 - Serviços de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

47 - Assistência ao Educando

236 - Livro Didático

207 - Fornecimento de Livros p/ Alunos de Bx.Renda

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 500,00

2.7 - Encargos Gerais do Município

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência Social Geral

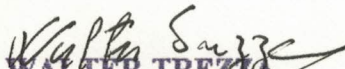
205 - Apoio a Pessoas Carentes

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas

R\$ 1.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor a data de sua publicação.

Maripá de Minas, 31 de Outubro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 31/10/97 a 30/11/97

ASSINATURA SERVIDOR